



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.353, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro de Interação Empresa Escola – CIEE, para conceder oportunidade a estudantes de nível superior e de cursos profissionalizantes de 2º grau, e dá outras providências".

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para conceder oportunidade de estágio a estudantes de nível superior e de cursos profissionalizantes de 2º grau, vinculados à estrutura do ensino particular e ensino público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.494/77.

ART. 2º – Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 3º – Para a realização dos projetos, programa ou ação que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

ART. 4º – As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento vigente suplementar, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BULNO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

ART. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 21 de março de 2007.


SEBASTIAO COELHO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura,
data supra


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Diretor Administrativo